



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2235



QR CODE

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	3
ATOS OFICIAIS	3
EDITAL (Nº 03/2023)	3
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 10/2023)	8
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	11
ATOS OFICIAIS	11
LEI (Nº 706/2023)	11
LEI (Nº 707/2023)	13
LEI (Nº 708/2023) *	15
LEI (Nº 709/2023) *	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022)	20
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023)	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
CONTRATO (Nº 131/2023)	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023)	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 043/2022)	24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

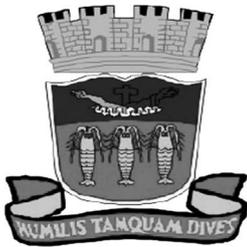


**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano XVII • Edição N° 2235

SUMÁRIO



QR CODE

AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	25
AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	26
AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 03/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



EDITAL Nº 03/2023

Torna pública a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Conde – BA, para o Quadriênio 2024/2028.

A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução n.º 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Conde – BA publica a relação dos candidatos inscritos.

1. Encerrado o prazo previsto no Edital n. 02/2023 CMDCA e, aprovado o presente Edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde-BA, publicamos a relação preliminar dos candidatos inscritos que tiveram sua candidatura deferida e indeferida, de acordo os critérios descritos no Edital n.º 01/2023 e na Resolução n.º 07/2023 do CMDCA, para concorrer ao pleito:

I - Conselho Tutelar I – SEDE / Inscrições DEFERIDAS

N.º ordem	Nome Candidato (a)	N.º inscrição
01	Adriana Vieira Correia	006/2023
02	Agnaldo dos Santos	018/2023
03	Cosme do Nascimento	022/2023
04	Deilton Nascimento	003/2023
05	Dennivaldo Guilerme Silva	019/2023
06	Edinelza Joana dos Reis	024/2023
07	Ednalva de Jesus Santos	016/2023
08	Elizangêla Grigório Alves	025/2023
09	Fabiana Bernardo Silva	023/2023
10	Gabriela da Conceição de Souza	005/2023
11	Gileno Silva Rocha Júnior	008/2023
12	Janaína Gonçalves Rebouças da Silva	020/2023
13	Janci Rocha de Santana	027/2023
14	João Felipe de Jesus Chaves	030/2023
15	José Carlos Conceição dos Santos	010/2023
16	José Celestino Bispo	014/2023
17	Lais da Costa Souza	007/2023
18	Lídia dos Santos de Menezes	021/2023
19	Odilon dos Santos	017/2023
20	Oséias Brito de Almeida	012/2023
21	Robert André Rosário de Menezes	009/2023
22	Simone Nery Barreto	001/2023

II - Conselho Tutelar I – SEDE / Inscrições INDEFERIDAS

N.º ordem	Nome Candidato (a)	N.º inscrição
01	Antônio Carlos Conceição Lima	002/2023
02	Artêmio Santana Araújo	013/2023
03	Gilson Santos de Assis	015/2023
04	João Paulo dos Santos Sá Barreto	029/2023
05	José Roberto Santos	004/2023
06	Marcos Calmon de Jesus	028/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



07	Rosane dos Santos	026/2023
08	Zandonaide Santos da Silva	011/2023

II - Conselho Tutelar II - MATARIPE - Inscrições **DEFERIDAS**

N.º ordem	Nome do Candidato (a)	N.º inscrição
01	Adelma Costa dos Santos dos Santos	012/2023
02	Alexonaldo Lima Bandeira	017/2023
03	Ana Paula Brito dos Santos	008/2023
04	Catia Pereira Caldas	015/2023
05	Cleonice Correia da Silva Souza	013/2023
06	Edileuza da Hora Bomfim	010/2023
07	Erica Silva Lima Ribeiro	018/2023
08	Joeliton dos Santos	004/2023
09	Maria das Graças de Almeida Andrade	001/2023
10	Pedro Henrique Teixeira de Carvalho	019/2023
11	Rosinei Santos Lima	009/2023
12	Sebastiana Maria Bernardo	007/2023
13	Tania Maria do Sacramento de Amorim	011/2023
14	Thais dos Santos Rodrigues	005/2023
15	Valdelice Sousa dos Santos	006/2023
16	Vanessa Vieira da Silva Gualberto	002/2023
17	Vânia Alves Gomes	003/2023

II.I Conselho Tutelar II - MATARIPE - Inscrições **INDEFERIDAS**

N.º ordem	Nome do Candidato (a)	N.º inscrição
01	José Matheus Gomes da Silva	014/2023
02	Klécia Santos Abraão	019/2023
03	Maria Edileuza Nascimento Pinheiro	016/2023
04	Ueliton Oliveira dos Santos	016/2023

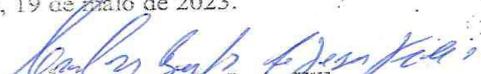
2. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inápto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 455/2016, Editais n.º 01 e 02/2023, Resolução n.º 07/2023 CMDCA, Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

3. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, conforme Anexo I deste Edital, e protocoladas na Casa dos Conselhos - CMDCA, situada em Rua Rodolfo Tourinho, s/n - São Francisco do Conde - BA, das 09h às 13h, ou por e-mail para o endereço cmdca.sfc@hotmail.com.

4. O candidato que for impugnado, após ser notificado, poderá entrar com recurso junto a Comissão Especial, (requerimento no Anexo II deste Edital) no período de 25 a 31 de maio de 2023 conforme calendário disponível no Edital n.º 02/2023-CMDCA.

Publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Conde - BA, 19 de maio de 2023.


Carlos Bispo de Jesus Filho
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À
Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Conde – BA.

Impugnação de Inscrição

Candidato (a) impugnado: Sr.º (ª) _____

Eu, _____ portador do RG n.º _____
_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente em
domicílio na _____, n.º _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, nesta

cidade, venho perante esta Comissão, com amparo no item 7.6, do Edital n.º 01/2023
CMDCA, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do (a)
candidato (a) à função de conselheiro (a) tutelar no município de São Francisco do Conde –
BA, em razão dos fatos a seguir expostos: ¹ _____

Nestes termos pede deferimento.

São Francisco do Conde – BA, _____ de maio de 2023.

Assinatura

¹ Descrever todas as argumentações e fatos que entender necessários à impugnação, juntar documentos, arrolar testemunhas e demais meios que considere pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL**

Eu _____, CPF n. _____, venho INTERPOR RECURSO perante a COMISSÃO ESPECIAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Conde - BA destinado a selecionar 10 candidatos para o provimento de vagas para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, de acordo com os Editais n.º 01 e 02/2023 CMDCA, conforme abaixo:

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Conde - BA.

Solicito revisão do resultado preliminar do:

() indeferimento do requerimento de inscrição;

() resultado da prova objetiva, nas questões _____;

() _____.

São Francisco do Conde - BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o resultado preliminar, caberá ao candidato providenciar um conjunto de recursos composto por duas vias (um original e uma cópia). Este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- todos os campos devidamente preenchidos;
- página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato.

Candidatos que apresentarem argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes não terão seus recursos respondidos.

Será considerado não conhecido recurso extemporâneo, entregue fora do prazo estipulado no Edital n.º 01/2023 CMDCA e será preliminarmente indeferido recurso inconsistente.

Para uso exclusivo da Comissão Especial

Homologado: () Sim () Não	Motivo:
Analisado em: / /	Assinatura do (a) Responsável pela Análise

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato (a):	N.º Inscrição:
Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar - São Francisco do Conde - BA	Data: / /

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

PORTARIA Nº 010/2023

Dispõe sobre Feriados no ano de 2023 para cumprimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos e Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde (BA).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a portaria nº 11.090 de 27 de dezembro de 2022, que apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de pontos facultativos no ano de 2023,

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos para o pleno funcionamento da policlínica de Saúde em São Francisco do Conde, de modo a contribuir com as centrais municipais de Regulação,

CONSIDERANDO, a importância de fornecer aos colaboradores da unidade informações prévias sobre a padronização do funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais no ano de 2023, na forma do **Anexo Único**, para cumprimento na Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde (BA).

- I. 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal. (Feriado nacional)
- II. 28 de janeiro, Sábado, São Gonçalo - Padroeiro do município. (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 415/1975).
- III. 20 e 21 de fevereiro, segunda e Terça Feira, Carnaval. (Ponto Facultativo)
- IV. 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas. (Ponto Facultativo até as 14h)
- V. 07 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo. (Feriado Nacional)
- VI. 21 de abril, Sexta-feira, Tiradentes. (Feriado Nacional);
- VII. 1º de maio, segunda-feira, Dia mundial do Trabalho. (Feriado Nacional)
- VIII. 08 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi. (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 485/2017);
- IX. 23 de junho, sexta-feira que antecede o dia de São João (Ponto Facultativo)
- X. 24 de junho, sábado, São João (Ponto Facultativo)
- XI. 29 de junho, quinta-feira, Data Maior da Cidadania Franciscana. (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 485/2017).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- XII. 02 de julho, domingo, Independência da Bahia. (Feriado Estadual, Constituição Estadual)
- XIII. 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil. (Feriado nacional)
- XIV. 04 de outubro, quarta-feira, São Francisco de Assis, orago que dá nome ao Município. (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 415/1975)
- XV. 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil. (Feriado Nacional, Lei nº 6 802/80)
- XVI. 28 de outubro, sábado, dia do servidor público. (Ponto Facultativo)
- XVII. 02 de novembro, Finados. (feriado nacional, Lei Federal nº 10 607/02)
- XVIII. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República. (Feriado nacional, Lei Federal nº 10 607/02);
- XIX. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal. (feriado nacional).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Conde – Ba, 24 de maio de 2023.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Presidente do Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região da Baía de Todos os Santos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 706/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 706/2023

De 18 de maio de 2023

"Determina índice de reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais de São Francisco do Conde, ativos e inativos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 243/2012 e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste de 7,00% (sete por cento) nos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos, estáveis, comissionados, contratações por tempo determinado nos termos do artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e de inativos do Município de São Francisco do Conde, com vigência a partir de 1º de abril de 2023.

§1º. O reajuste estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, cujos vencimentos iniciais das carreiras são estabelecidos por meio de pisos salariais regulamentados pelo Governo Federal

§2º. Fica revisado em 3,5% (três e meio por cento) o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 491/2017.

Art. 2º. Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração a adotar as providências necessárias para implementar o reajuste estabelecido nesta Lei.

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB nº 10.000/BA
Mat. 75.222



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

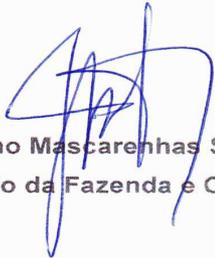
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2023.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo


Roque Luis Santos Pita
Secretário de Administração


Jerolino Mascarenhas Santana
Secretário da Fazenda e Orçamento

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 18.222
Mat. 75.222

LEI (Nº 707/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 707/2023

De 18 de maio de 2023

"Fixa piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de São Francisco do Conde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 243/2012 e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste de 11,00% (onze por cento) do piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica de carreira e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Fica assegurado aos profissionais do magistério da educação básica contratados por tempo determinado nos termos do artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal o piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§2º. Fica assegurado o mesmo reajuste aos profissionais do magistério da educação básica com regime de trabalho semanal de 20 horas.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o reajuste estabelecido no artigo 1º desta Lei, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2023, a título de diferença salarial a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 3º. Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração a adotar as providências necessárias para implementar o reajuste estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB nº 19.631
Mat 75.222



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2023.

Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito

Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo

Roque Luís Santos Pita
Secretário de Administração

Jerolino Mascarenhas Santana
Secretário de Fazenda e Orçamento

Allan Abreu de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 75.222

LEI (Nº 708/2023) *



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 708/2023

De 18 de maio de 2023

“Dispõe sobre a comercialização de produtos em embalagens de vidro em Festas Populares e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, distribuição, circulação e o consumo de bebidas em embalagens de vidro, pelos estabelecimentos localizados nas áreas destinadas à realização de todas as festas populares, que façam parte ou não do calendário oficial do Município.

§1º. A comercialização de que trata este artigo, será feita em embalagens descartáveis de alumínio, papel e/ou plástico.

§2º. Entendem-se por estabelecimentos localizados nas áreas destinadas as Festas Populares os seguintes:

- a) Barraca tradicional de festas populares, cedidas ou não pela Administração Municipal;
- b) Balcão;
- c) Barraca de chapa;
- d) Veículos do tipo *trailer*, kombi, pick-up, *foodtruck* e similares;
- e) Caixas de isopor;
- f) Bares, restaurantes e lanchonetes;
- g) Camarotes;
- h) Outros não especificados que comercializem bebidas e/ou alimentos.

§ 3º. Entende-se por festas populares comemorações ou eventos festivos, cuja principal característica é a participação do povo (comunidade) estão caracterizadas também pela presença marcante das tradições regionais, rituais religiosos, comidas, músicas, danças e roupas típicas.

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222

1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

§ 4º. Entende-se como área destinada à realização de festas o local definido da festa, logradouros públicos de passagem de blocos, caminhadas e cortejos em um raio de 200 metros do local de realização do evento.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização, distribuição, circulação e o consumo de alimentos em recipientes de vidro e talheres de material perfuro cortantes, pelos estabelecimentos localizados nas áreas destinadas à realização de todas as festas populares, que façam parte ou não do calendário oficial do Município.

Parágrafo único. A comercialização de que trata este artigo, será feita nos mesmos moldes do parágrafo § 1º e 2º do art. 1º.

Art. 3º. Todo e qualquer estabelecimento comercial situado nas áreas delimitadas para as festas populares, inclusive camarotes e instalações similares instalados em logradouros públicos, carros de apoio de blocos e entidades carnavalescas, somente poderão vender bebidas em embalagens descartáveis não fabricadas em vidro.

Art. 4º. A inobservância às normas desta Lei implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I - apreensão de mercadoria;
- II - cassação da licença.

§1º - As mercadorias apreendidas em estabelecimentos e no local do evento somente serão liberadas após o término da Festa Popular mediante o pagamento de multas nos seguintes valores:

- a) até 120 (cento e vinte) garrafas 100 UFIR;
- b) de 121 (cento e vinte e um) até 480 (quatrocentos e oitenta) garrafas 300 UFIR;
- c) acima de 480 (quatrocentos e oitenta) garrafas 500 UFIR.

§2º. Deverá ser determinada interdição imediata dos vendedores ambulantes que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Lei, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura de termo de apreensão e a cassação da credencial do evento.

§ 3º - UFIR é a Unidade Fiscal de Referência.

Art. 5º. Nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 235, de 16 de novembro

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 13.531
Mat 73.222

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

de 2011, o Chefe do Poder Executivo disciplinará a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e dos preços públicos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC, mediante ato administrativo.

Art. 7º. O comerciante ou cidadão que descumprir a presente Lei, cometerá crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se a aplicação da Lei Penal e demais cominações legais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2023.


Antônio Carlos Vasconcelos Galmon
— Prefeito


Leila Patrícia Mercês Costa
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Allan Abbehusen da Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222

LEI (Nº 709/2023) *



*Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 709/2023

De 18 de maio de 2023

“Aprova a atualização salarial do período compreendido entre 2019 a 2022, bem como o reajuste anual dos vencimentos para os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Francisco do Conde no exercício de 2023, e dá outras providências.”.

Autoria: Vereador Antônio Santos Lopes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VIII da Lei Municipal nº 557, de 26 de dezembro de 2018, passará a vigorar com as alterações constantes na tabela abaixo indicada:

ANEXO VIII

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS	SÍMBOLO	VALOR R\$
Procurador- Adjunto	CPE-1	8.920,12
Contador	CPE-2	3.345,05
Agente Técnico Legislativo	CPE-3	2.007,03
Almoxarife	CPE-3	2.007,03
Auxiliar De Plenário	CPE-3	2.007,03
Motorista	CPE-3	2.007,03
Porteiro	CPE-3	2.007,03
Técnico Administrativo	CPE-3	2.007,03
Técnico Contabilidade	CPE-3	2.007,03
Técnico de Informática	CPE-3	2.007,03

[Handwritten signature]

Allan Abbehusa de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2023.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022)

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS N.º001/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Do Objeto do Contrato de Comodato:** Constitui objeto do presente contrato o **licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig**, de propriedade do **COMODANTE**, cujas características técnicas e as funcionalidades do SISTEMA estão detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o N.º1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o N.º1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da Lei N.º6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada. **Do Objeto Do Termo Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a **renovação contratual com início em 20 de junho de 2023 e término em 20 de junho de 2024**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, IV, da Lei N.º8.666/93. **Da Inclusão:** As partes resolvem incluir ao contrato o Anexo I que trata da Confidencialidade, Proteção e Tratamento De Dados, ora anexado.

ASSINADO EM 19/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 2594/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **035/2023-1**, que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada para apresentação da artista **MARI FERNANDEZ**, no dia 28 junho de 2023, em comemoração aos Festejos Juninos "**ARRAIA JOIA DO RECONCAVO 2023**", que acontecerá no período de 22 a 29 de junho de 2023, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado**: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 41.858.720/0001-70. O valor da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 23 de maio de 2023. Robert Alexandre dos Santos Alves. Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 131/2023)

CONTRATO N.º 131/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. MARIA BARBARA NOGUEIRA VITORIO. DISPENSA N.º 022/2023-4- SEDES. Do Objeto:** Constitui objeto do contrato, a locação de imóvel situado à Rua Rodolfo Tourinho s/n - Centro - São Francisco do Conde/Bahia, **destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social. Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **18 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
10.00	2.051	33.90.36	15000000

ASSINADO EM 18/05/2023
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023)

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 2639/2023 de Dispensa de Licitação nº **024/2023-4**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no ano de 2023, incluindo as pré-conferências com vistas a atender as necessidade do Conselho Municipal da Assistência Social, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde/Bahia **Contratado:** MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 09.335.746/0001-95. O valor da contratação é de R\$16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 23 de maio de 2023. Juvenildes Maria de Jesus Calmon. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 043/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º043/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2021 – SEDUC. Do Objeto do Contrato: Locação de aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos integrados de Gestão Pública online, Lote I**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** deste município, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 05 de Abril de 2023 e término em 05 de Abril de 2024**, com **reajuste no percentual de 5,357610% ao valor original do contrato**, cujo montante equivale a importância de **R\$24.511,07 (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e sete centavos)**, referente a aplicação do Índice IPC-FIPE do período, elevando o valor global do contrato para **R\$482.011,07(quatrocentos e oitenta e dois mil, onze reais e sete centavos)**, conforme a previsão no Art. 57, II da Lei N.º8.666/93 e cláusula sexta do Contrato N.º043/2022. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Projeto /Atividade	Elemento	Fonte
08.01	2.010	33.90.40.00	1500.1001

ASSINADO EM 05/04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade da Contratação de empresa (s) visando Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, visando a locação, implantação e treinamento de solução tecnológica Web, com a funcionalidade de cadastramento e credenciamento online de comerciantes informais – ambulantes, no âmbito do Município de São Francisco do Conde, com o objetivo de modernizar os meios de organização e regularização do comércio informal, ao qual através desta pretende-se chegar a um valor referencial, respeitando a viabilidade e exequibilidade, comunica aos interessados a apresentarem cotações e que sejam do ramo pertinente, fornecer tabela com o preço individual e preço global. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 25 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023, solicitando o Termo de Referência e o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail compras@pmsfc.ba.gov.br, para apresentarem as cotações de preços. O prazo para entrega da cotação será em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do modelo, bem como, juntar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado. Jonas Amaral de Andrade - Departamento de Compras. São Francisco do Conde, 23 de maio de 2023.

AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade da Contratação de empresa (s) visando Aquisição de caixas térmicas de isopor, padronizadas, para cessão de uso à comerciantes informais, visando a organização e padronização de atividades econômicas nas vias públicas, em festejos populares e eventos públicos diversos, no âmbito do Município de São Francisco do Conde, ao qual através desta pretende-se chegar a um valor referencial, respeitando a viabilidade e exequibilidade, comunica aos interessados a apresentarem cotações e que sejam do ramo pertinente, fornecer tabela com o preço individual e preço global. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 25 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023, solicitando o Termo de Referência e o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail compras@pmsfc.ba.gov.br, para apresentarem as cotações de preços. O prazo para entrega da cotação será em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do modelo, bem como, juntar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado. Jonas Amaral de Andrade - Departamento de Compras. São Francisco do Conde, 23 de maio de 2023.

AVISO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade da Contratação de empresa (s) visando Aquisição de coletes para proteção, identificação, organização e padronização dos vendedores ambulantes e de mototaxistas no âmbito do Município de São Francisco do Conde , ao qual através desta pretende-se chegar a um valor referencial, respeitando a viabilidade e exequibilidade, comunica aos interessados a apresentarem cotações e que sejam do ramo pertinente, fornecer tabela com o preço individual e preço global. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 25 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023, solicitando o Termo de Referência e o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail compras@pmsfc.ba.gov.br, para apresentarem as cotações de preços. O prazo para entrega da cotação será em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do modelo, bem como, juntar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado. Jonas Amaral de Andrade - Departamento de Compras. São Francisco do Conde, 23 de maio de 2023.